



## **OS CAMINHOS PERCORRIDOS PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E SUA INSERÇÃO NO CÁRCERE**

Soliani Rodrigues de Magalhães <sup>1</sup>

### **RESUMO**

Este artigo procura discorrer sobre o processo percorrido pela Educação de Jovens e Adultos no Brasil, através de dados sobre o contingente populacional nos anos analisados e fazendo a comparação com o percentual da população analfabeta no país no mesmo ano. Utiliza-se de dados estatísticos para explicitar a população carcerária que atende aos requisitos para o ensino da Educação de Jovens e Adultos, sinalizando também qual seria o perfil dessa população em privação de liberdade que a Educação de Jovens e Adultos precisa atingir. Buscando analisar as leis que articulam o ensino da EJA, dando a ela a legalidade de execução e analisar os planos e metas, para que o Brasil consiga um aumento da escolarização da sua população, atrelado ao desenvolvimento humano e reduzindo assim o contingente populacional às margens da sociedade.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos, Construção histórica, Ensino no Cárcere.

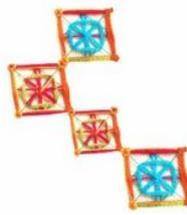
### **INTRODUÇÃO**

A escolha do tema G12: Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas se deu pela vivência de 5 anos trabalhando com os alunos da EJA, em escolas Estaduais, sendo 2 anos, de trabalhos realizados com as alunas em situação de privação de liberdade em um Centro de Ressocialização no interior do Estado de São Paulo. O objetivo deste trabalho é analisar os caminhos percorridos pela educação de jovens e adultos, compreender sua inserção no cárcere, conhecer as Leis que atuam nesse sistema de ensino, identificar as metas que o Brasil precisa alcançar para o Ensino de Jovens e Adultos, mostrar como processos excludentes contribuíram para o aumento das desigualdades no país e identificar parte da demanda reprimida da EJA que se encontra em privação de liberdade.

O processo de ensino no Brasil inicialmente esteve ligado ao ensino religioso, na qual segundo as autoras VERONEZI et al (2019) os jesuítas estavam empenhados em fortalecer os laços da colonização e difundir o cristianismo na colônia. Inicialmente

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - SP, [solianir@prof.educacao.sp.gov.br](mailto:solianir@prof.educacao.sp.gov.br)



segundo Haddad e Di Pieno (2000) esse processo se deu com a catequização dos índios e posteriormente com os negros. Sendo a educação para os filhos das elites preferencial.

Após a expulsão dos jesuítas pelo Marquês de Pombal, o Estado passa a assumir a responsabilidade pela educação do Brasil, mas sem realizar mudanças significativas na área, a desigualdade de acesso ao ensino de qualidade só fez aumentar o abismo educacional no país, como será apresentado nos gráficos realizados com base nas fontes do IBGE e do Infopen e organizado por Malhães Rodrigues (2020).

Ainda vislumbrando esse cenário, as medidas de Educação para a população de jovens e adultos se fazem necessárias para atenderem uma grande demanda da população que segundo a Constituição Federal são indivíduos dotados de direitos básicos inalienáveis.

Mesmo que a demanda da EJA esteja diminuindo com relação aos anos que foram analisados, através das fontes como IBGE, Infopen e o Depen e organizados no gráfico 3 por Malhães Rodrigues (2020), é preciso sistematizar a sua oferta para todos e sinalizar onde se encontra essa população que precisa de atendimento. Como por exemplo o público alvo da EJA que se encontra em situação de privação de liberdade, que em 2013 segundo o Infopen a EJA atendia apenas 10,92% da população encarcerada como mostra o gráfico 4.

Segundo o Infopen em 2013 a população carcerária era de 574.027 pessoas, que correspondia a 0,28% da população absoluta segundo os dados analisados do IBGE de 2013. Aumentar o atendimento a essa população é um dever do Estado, um dos mecanismos de cumprir as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e propiciar que essa população sai da estigmatização social da qual são acometidos.

## **METODOLOGIA**

Para analisar os caminhos percorridos pela Educação de Jovens e Adultos, conhecer as Leis que regem esse ensino e compreender a sua inserção no cárcere, foram utilizados os referenciais bibliográficos, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Com relação às metas para a EJA, buscou analisar o Plano Nacional da Educação.



Com o intuito de mostrar como a exclusão gerou uma disparidade entre a população alfabetizada verso a população analfabeta foram utilizado dados estatístico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ( IBGE). Para identificar parte da demanda reprimida da EJA que se encontra em privação de liberdade, foram utilizados os dados do Infopen que é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro na qual as informações referentes às penitenciárias brasileiras são compiladas para gerar dados estatísticos a fim de mostrar o diagnóstico da realidade prisional brasileira e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) que atua na área de segurança pública, especificamente na execução penal nacional, e é subordinado ao Ministério da Segurança Pública.

A elaboração dos gráficos foram realizadas com base nos dados analisados.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com relação a educação de jovens e adultos, partimos de uma Educação Jesuíta endereçado preferencialmente aos filhos da elite e segundo os autores VERONEZI, et al (2019) a uma educação para Jovens e Adultos com a finalidade de afirmar a colonização e a difusão do cristianismo ocidental, segundo Haddad e Di Pieno ( 2000) inicialmente para os povos indígenas, posteriormente aos negros escravizados e aos filhos dos colonizadores.

Em 1759 Marquês de Pombal expulsa os jesuítas assumindo a responsabilidade da educação segundo Seco e Amaral para o Estado, sendo considerado por Fernando de Azevedo ( apud Seco e Amaral), o primeiro ato catastrófico para a reformulação da educação brasileira.

Segundo VERONEZI, et al (2019) a primeira Constituição outorgada por D. Pedro I em 1824, com base nas constituições francesa em 1791 e espanhola em 1812, cita o oferecimento de ensino primário gratuito a todos os cidadãos, na qual segundo Haddad e Di Pieno (2000) inclui os adultos.

Devido a segregação social fortemente empregada naquela época, segundo Haddad e Di Pieno (2000) poucas pessoas eram consideradas de fato cidadãos, tornado o acesso à educação, para poucos e impossível para negros, índios e mulheres cabendo ao professor optar por trabalhos voluntários para os poucos adultos que se enquadravam



no pressuposta da Constituição. Dificultando assim segundo Xavier ( apud segundo as autores VERONEZI, et al 2019) a participação efetiva da grande maioria nos processos decisórios da comunidade, mostrando segundo Haddad e Di Pieno (2000) uma população formada por 82% de analfabetos. No gráfico 1 organizado com os dados do IBGE ( apud Giorgio Mortara) com a estimativa da população total em 1824 é possível visualizar a profundidade do abismo entre os cidadãos e os considerados não cidadãos.

Gráfico 1

População total e o total de Analfabetos no Brasil (1824)

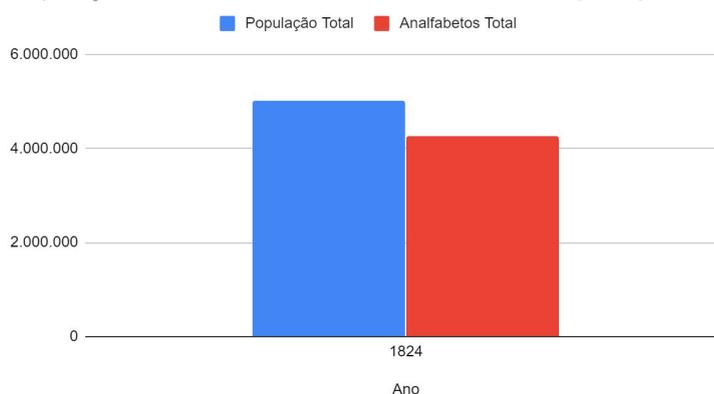


Gráfico Organizado por Magalhães, Rodrigues 2020

Todos esses processos geraram uma enorme lacuna na sociedade brasileira na qual existia uma minoria letrada e uma grande maioria analfabeta. Segundo Haddad e Di Pieno (2000) mesmo com a Constituição de 1891 que descentralizou a gestão da educação das províncias e municípios a União continuou a reforçar as desigualdades sociais uma vez que o acesso ao ensino secundário e superior era de mais fácil acesso as elites da sociedade em detrimento a uma massa da população que no censo de 1920, revelava ser formada por 72% de pessoas analfabetas com mais de 5 anos. Como é possível observar no gráfico 2 com os dados acima mencionados e com os dados do IBGE.

Gráfico 2

População total e o total de Analfabetos no Brasil (1920)

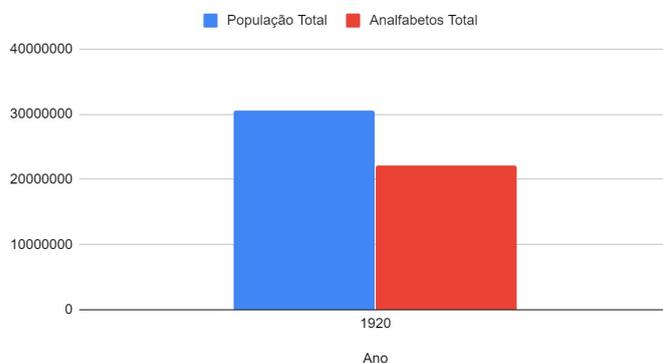


Gráfico Organizado por Magalhães, Rodrigues 2020

A educação da EJA sob esse amálgama histórico do período colonial, Império e Primeira República, vem para suprir esses déficits de ensino e atingir a base da pirâmide social brasileira. Esse processo ocorreu segundo Haddad e Pieno (2000) com movimentos em favor da educação, tais como: Serviço de Educação de Adultos (SEA) em 1947, com o Movimento em favor da educação de adultos em 1947, denominando-se depois de Campanha de Educação de Adolescente e Adultos (CEAA). Os esforços realizados para atingir esse grande contingente populacional segundo Haddad e Di Pieno (2000) serviu para que o índice de analfabetos com idade acima de 5 anos caísse no país para 46,7% no ano de 1960. Como mostra no gráfico 3, elaborado com base nos dados de Haddad e Di Pieno (2000) e nos dados do IBGE .

Gráfico 3

População de Analfabetos (%) e Alfabetizados(%)

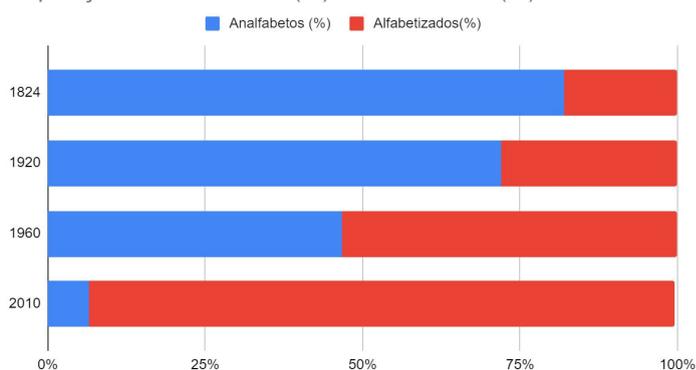


Gráfico Organizado por Magalhães, Rodrigues 2020



Legalmente a EJA surge na Constituição Federal de 1988 e é explicitada pela LDB ( Lei nº 9.394/96) no seu art. 37 na qual garante a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos da educação básica na idade própria.

O processo de ensino voltado para a EJA ganhou força no Brasil com o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, os compromissos assumidos junto a ONU e com o pioneirismo de Paulo Freire em pensar um ensino que não infantiliza-se os jovens e adultos, que segundo Paiva ( apud Haddad) era visto como imaturo e ignorante devendo ser atualizado com os conteúdos da educação primária. Paulo Freire inova a educação da EJA realizando um estudo do cotidiano dos alunos para depois ensiná- los a transcrever e a reconhecer a escrita do seu idioma, uma vez que os jovens e adultos já possuem uma história de vida, uma vivência e suposições acerca dos grandes conhecimentos da humanidade, que segundo Roberto da Silva em seu livro : “Didática no Cárcere: entender a natureza para entender o ser humano e seu mundo”, há quatro grandes conhecimentos, sendo eles conhecimentos acerca do: Universo, Natureza, Corpo Humano e Sociedades Humanas, tendo a educação a responsabilidade de sistematizar esses conhecimentos já adquiridos ao longo da trajetória de vida de cada indivíduo.

Atualmente segundo o IBGE (2019) o Brasil possui 6,6% (11 milhões de pessoas) da população com mais de 15 anos analfabeta no país que segundo as autoras VERONEZI, et al (2019) representa a demanda reprimida da EJA. Em 2018 segundo o IBGE a EJA recebeu 831 mil alunos no Ensino Fundamental e 833 mil alunos no Ensino Médio, confirmando as análises realizadas.

A EJA recebe resolução própria para Estabelecer as suas Diretrizes Curriculares Nacionais na resolução CNE/CEB nº1, de 5/7/2000, incluindo também uma Resolução para as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, na Resolução CNE/CEB nº2 de 19/05/2010. Segundo as autoras VERONEZI, et al (2019), ela passa a receber também investimentos do FUNDEB, com o fator de ponderação de 0,8% ( oito décimos percentuais), 20% inferior à referência padrão.



A expectativa com relação a EJA é cumprir as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014- 2024 em suas metas 8, 9 e 10: que tem por objetivo: elevar a escolaridade para o mínimo 12 anos de estudos, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos após 2015, erradicar o analfabetismo absoluto, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional e oferecer 25% das matrículas de educação de jovens e adultos integradas a educação profissional.

Os dados acima e o referencial bibliográfico utilizado ao longo da pesquisa, revela o antes, onde nós nos encontramos e onde precisamos chegar para cumprir as metas estabelecidas pelo PNE com o prazo para 2024 com relação ao Ensino de Jovens e Adultos.

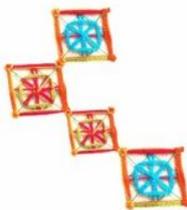
Com relação ao Ensino para Jovens, Adultos e Idosos privados de liberdade, segundo Julião (2016) as primeiras tentativas de ensino para essa população também ocorreu com a ação de voluntários que por ideologia, ou por sensibilidade começaram a se organizar para atender essa população de maneira bastante precária e sem apoio do Estado, propiciando a alfabetização para os encarcerados.

Após esse primeiro passo segundo Julião (2016) alguns Estados começaram a articular projetos para incorporar:

“ [...] a demanda às escolas próximas das unidades penais, como turmas em espaços anexos, ou assumindo a sua coordenação, incorporando profissionais do sistema - muitos sem qualquer experiência no magistério - e/ou internos do próprio sistema penitenciário para ministrar aulas para os seus colegas apenados.” Julião (2016).

Após esses avanços, em 2005 o Ministério da Educação com a recém criada Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade assume essa pauta como sendo uma das responsabilidades da educação.

Segundo Julião (2016) com o Projeto Educando para a Liberdade, com o auxílio da Unesco é criado um grupo de trabalho com representantes do SECADI/MEC, uma parceria entre Ministério da Educação, Departamento Penitenciário Nacional do



Ministério da Justiça, representantes estaduais e pesquisadores para iniciar uma política nacional de educação para jovens e adultos privados de liberdade.

Após dois seminários sobre a educação nas prisões por volta de 2010 são aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação da EJA no Sistema Prisional. ( Unesco apud Julião).

A meta do PNE para esse grupo é a meta 17 que almeja: “ Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional.”

Segundo o sistema de informações e estatísticas do sistema penitenciário brasileiro (Infopen ) em 2019 aponta que a população privada de liberdade no Brasil era de 773.151 pessoas em todos os regimes. Essa população carcerária que segundo o “mapa do encarceramento” em 2012 essa população era de 515.482 privados de liberdade, saltou em 2019 para uma população de 773.151.

Segundo essa mesma fonte, essa população tem raça/cor, gênero e nível social, sendo a maioria formada por homens, que não haviam terminado o ensino fundamental, com idades entre 18 à 29 anos e de maioria da raça/cor negra. Os dados revelam ainda que quanto maior o grau de escolaridade menor o percentual de encarcerados.

Observando os dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em 2013 a população Carcerária era de 574.027, com cerca de 60% dos internos do sistema penitenciário o público alvo da EJA e dessa porcentagem apenas 10,92% realizam atividades educacionais.

Gráfico 4

Contexto da EJA no Cárcere

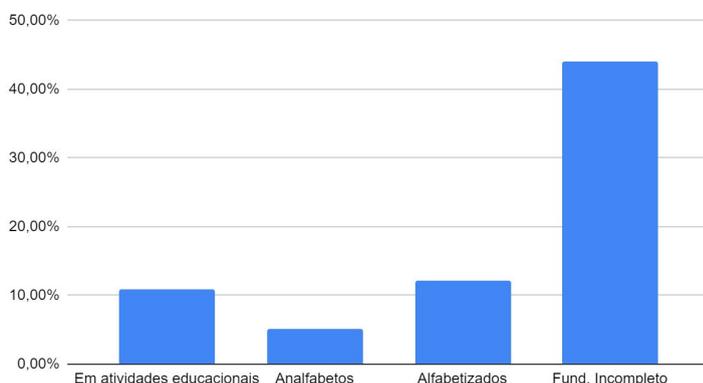


Gráfico Organizado por Magalhães, Rodrigues 2020

Os dados observados revelam as características da clientela da Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade, formada por maioria de jovens e adultos, homens da raça/cor negra, com o ensino fundamental incompleto.

Essas pessoas que devido ao processo de construção social da população brasileira, do qual foi abordado acima, não tiveram oportunidade ou a condição de prolongar os seus estudos na idade adequada, são cidadãos e possuem direitos, sendo apenas o seu direito à liberdade restringido pelo Estado, devendo ter a garantia de todos os outros direitos da Constituição Federal, sendo o direito à Educação um deles e que deve ser oferecido pelo Estados em parcerias, como breve a Lei de Execução Penal Brasileira (Lei nº 7.210, de 11/7/84), nos artigos 17 a 21 a possibilidade de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados para que haja a superação de paradigmas sociais. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) o cumprimento da Lei de Execuções Penais- Lei 7.210/1984 art. 10 “ A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.” Assim como observado também no seu art. 83: “ O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva” e no seu parágrafo 4o diz que: “ Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante. ( Incluído pela Lei nº 12.245 de 2010), na qual segundo o DEPEN o preso ou internado poderá ter remição de parte de sua pena como diz no Art. 126: “O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por



trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)”

Sendo o Ensino de Jovens e Adultos não apenas uma questão social, mas sim um direito de todos aqueles que possuem idade superior a 15 anos e não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando assim como cita a Lei 7.210/1984 art. 10 prevenir o crime e por consequência diminuir o número de encarcerados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observando os dados coletados e o referencial bibliográfico utilizado é possível verificar que o processo de Educação para os jovens e adultos foi um processo político com forte participação de Organizações Sociais e Internacionais.

O Estado que inicialmente passa a assumir o controle sobre a formação da população brasileira, se ausenta em algumas camadas da sociedade, fazendo com que a desigualdade social cresça e reflita ainda hoje na sociedade brasileira.

As políticas públicas de obrigatoriedade da oferta do ensino aos jovens e adultos que não estudaram na idade regular ou não tiveram como concluir os seus estudos, colaborou para a queda dos índices observados, frisando que se o país procura cumprir as metas assinadas junto às Organizações Internacionais e caminhar para um nível de desenvolvimento próximo aos países desenvolvidos é preciso atender a demanda incluindo o ensino no Cárcere, que carece além de oferta do ensino, um espaço dentro das Instituições Penitenciárias, assim como de uma didática que atenda as especificidades do Cárcere e do Ensino de Jovens e Adultos como um todo.

## REFERÊNCIAS

Departamento Penitenciário Nacional e Ministério da Justiça. Educação no sistema prisional.

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/arquivos/seminario-educacao-no-sistema-prisional> acesso realizado em 15/09/20

Departamento Penitenciário Nacional e Ministério da Justiça. Levantamento Nacional DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN - JUNHO DE 2014.

<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf> acesso realizado em 16/09/20.



Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Marcos legais e normativos da EJA. Professor responsável Roberto da Silva- Univesp. Marcos legais e normativos da Educação de jovens e adultos no Brasil. Disciplina: Licenciatura em Matemática Univesp- Universidade Virtual do Estado de São Paulo. 2020. Disponível em:

[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=7&v=JdDXv0jbuSU&feature=emb\\_logo](https://www.youtube.com/watch?time_continue=7&v=JdDXv0jbuSU&feature=emb_logo) acesso realizado em 13/09/20.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)- As metas do PNE para a EJA. Professor responsável Roberto da Silva. Disciplina: Licenciatura em Matemática Univesp- Universidade Virtual do Estado de São Paulo. 2020. Disponível em:

[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=5&v=BzOSEOaggDw&feature=emb\\_logo](https://www.youtube.com/watch?time_continue=5&v=BzOSEOaggDw&feature=emb_logo) acesso realizado em 13/09/20.

Haddad, Di Pierro. Escolarização de jovens e adultos. 2000. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a07.pdf> acesso realizado em 14/09/20.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE. Brasil 500 anos. Estatística do povoamento. Rio de Janeiro, 2000. p. 221

<https://brasil500anos.ibge.gov.br/estatisticas-do-povoamento/evolucao-da-populacao-brasileira.html> acesso realizado em 15/09/20.

Julião. Escola na ou da Prisão?2016. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622016000100025#B22](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622016000100025#B22) acesso realizado em 24/09/20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

<http://confinteabrilmais6.mec.gov.br/images/documentos/resolucao032010cne.pdf>  
acesso realizado em 15/09/20.

Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. LEI Nº 13.005/2014.

<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> acesso realizado em 15/09/20

População brasileira deve chegar ao máximo (228,4 milhões) em 2042. Disponível em:  
[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14462-asi-populacao-brasileira-deve-chegar-ao-maximo-2284-milhoes-e-m-2042#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20projetada%20para,\(218%2C3%20milh%C3%B5es\).](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14462-asi-populacao-brasileira-deve-chegar-ao-maximo-2284-milhoes-e-m-2042#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20projetada%20para,(218%2C3%20milh%C3%B5es).) Acesso realizado em 17/09/20.



Secretaria-Geral da Presidência da República Secretaria Nacional de Juventude. MAPA DO ENCARCERAMENTO OS JOVENS DO BRASIL. Brasília : Presidência da República, 2015. 112 p. : il. – (Série Juventude Viva).

[https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/01/Mapa\\_do\\_Encarceramento\\_-\\_Os\\_jovens\\_do\\_brasil.pdf](https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/01/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf) acesso realizado em 13/09/20.

VERONEZI, PARAGUASSU, DUARTE, AGRIPINO e SOUZA. Educação de jovens e adultos no Brasil: de onde partimos, onde chegamos e aonde precisamos chegar. 2019 (Trabalho Final de Curso na disciplina Política e Organização da Educação Básica II, Licenciatura em Pedagogia). Universidade de São Paulo, 2019. Disponível em:

<https://pt.scribd.com/document/467562936/Educacao-de-jovens-e-adultos-no-Brasil-de-onde-partimos-onde-estamos-e-aonde-precisamos-chegar-1> acesso realizado em 13/09/20.

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/arquivos/seminario-educacao-no-sistema-prisional> acesso realizado em 24/09/20

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados> acesso realizado em 13/09/20.

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11689869/artigo-37-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996> acesso realizado em 24/09/20.